



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Négri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.560
DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial na Lei n. 1546 de 25 de novembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012 em seus respectivos anexos, na seguinte classificação e codificação:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.02 - SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.5.90.61.00 - 15.452.0006.1.017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

VALOR -----R\$ 185.000,00

Artigo 2º. Para a cobertura do crédito a ser aberto na contadoria municipal e descrito no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício vigente, nos termos do artigo 43, II da Lei n. 4320/64.

Artigo 3º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e anexos da Lei 1431 de 5 de novembro de 2009 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e a Lei n. 1526 de 4 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –AUDESP.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 14 de março de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento